



Sumário

PORTARIA	2
TABELA	2

Portaria

PORTARIA Nº055/2014

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado De Resultado Da Avaliação da Incapacidade NB nº. 550.551.384-7**, do funcionário, **JOSE SIDINEI RIBEIRO**, expedido pela Previdência Social.

R E S O L V E

Art.1º - Fica prorrogado pela presente Portaria do dia 31/01/2014 ao dia 30/04/2014, Licença para tratamento de saúde do funcionário Senhor, **JOSE SIDINEI RIBEIRO**, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 12 de março de 2014

JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2014

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até a cidade de Curitiba-PR, neste Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a COHAPAR, ALEP e Casa Civil.

RESOLVE:

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 10/03/2014 às 09:00 horas e retorno no dia 12/03/2014, com chegada prevista para as 22:00 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 07 de março de 2014

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

Tabela

DECRETO Nº 19/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 772/2014 de 13/02/2014 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 09/2011 de 17 de novembro de 2011 , (Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Publico Municipal), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de março de 2014

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

Anexos
Parte integrante do decreto nº 19/2014

CARGO: PROFESSOR
ANO 2014

PERCENTUAL		8,5%	
40 HORAS			
FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NIVEL	NB40	NC40	ND40
CLASSE			
1	1.810,87	1.991,95	2.191,15
2	1.856,14	2.041,75	2.245,93
3	1.902,54	2.092,80	2.302,08
4	1.950,11	2.145,12	2.359,63
5	1.998,86	2.198,74	2.418,62
6	2.048,83	2.253,71	2.479,08
7	2.100,05	2.310,06	2.541,06
8	2.152,55	2.367,81	2.604,59
9	2.206,37	2.427,00	2.669,70
10	2.261,53	2.487,68	2.736,45
11	2.318,06	2.549,87	2.804,86
12	2.376,02	2.613,62	2.874,98
13	2.435,42	2.678,96	2.946,85
14	2.496,30	2.745,93	3.020,52
15	2.558,71	2.814,58	3.096,04
16	2.622,68	2.884,94	3.173,44
17	2.688,24	2.957,07	3.252,77
18	2.755,45	3.030,99	3.334,09
19	2.824,34	3.106,77	3.417,45
20	2.894,94	3.184,44	3.502,88
21	2.967,32	3.264,05	3.590,45
22	3.041,50	3.345,65	3.680,22

CARGO: PROFESSOR
ANO 2014

20 HORAS			
FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NIVEL	NB20	NC20	ND20
CLASSE			
1	905,43	995,98	1.095,57
2	928,07	1.020,88	1.122,96
3	951,27	1.046,40	1.151,04
4	975,05	1.072,56	1.179,81
5	999,43	1.099,37	1.209,31
6	1.024,42	1.126,86	1.239,54
7	1.050,03	1.155,03	1.270,53
8	1.076,28	1.183,90	1.302,29
9	1.103,18	1.213,50	1.334,85
10	1.130,76	1.243,84	1.368,22
11	1.159,03	1.274,93	1.402,43
12	1.188,01	1.306,81	1.437,49
13	1.217,71	1.339,48	1.473,43
14	1.248,15	1.372,97	1.510,26
15	1.279,35	1.407,29	1.548,02
16	1.311,34	1.442,47	1.586,72
17	1.344,12	1.478,53	1.626,39
18	1.377,72	1.515,50	1.667,05
19	1.412,17	1.553,38	1.708,72
20	1.447,47	1.592,22	1.751,44
21	1.483,67	1.632,01	1.795,22
22	1.520,76	1.672,79	1.840,10

CARGO:
ANO 2014

EDUCADOR INFANTIL

40 HORAS

FORMAÇÃO	NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA - PÓS GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA - MESTRADO
NÍVEL	NAEI40	NBEI40	NCEI40	NDEI40
CLASSE				
1	1.700,19	1.810,87	1.991,95	2.191,15
2	1.742,70	1.856,14	2.041,75	2.245,93
3	1.786,27	1.902,54	2.092,80	2.302,08
4	1.830,92	1.950,11	2.145,12	2.359,63
5	1.876,70	1.998,86	2.198,74	2.418,62
6	1.923,61	2.048,83	2.253,71	2.479,08
7	1.971,70	2.100,05	2.310,06	2.541,06
8	2.021,00	2.152,55	2.367,81	2.604,59
9	2.071,52	2.206,37	2.427,00	2.669,70
10	2.123,31	2.261,53	2.487,68	2.736,45
11	2.176,39	2.318,06	2.549,87	2.804,86
12	2.230,80	2.376,02	2.613,62	2.874,98

CARGO:
ANO 2014

Professor inativo

20 HORAS

FORMAÇÃO	MAGISTÉRIO 2º GRAU	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO
VEL	NA20	NB20	NC20
CLASSE			
1	843,83	905,44	995,98
2	864,93	928,08	1.020,88
3	886,55	951,28	1.046,40
4	908,72	975,06	1.072,56
5	931,43	999,44	1.099,37
6	954,72	1.024,42	1.126,86
7	978,59	1.050,03	1.155,03
8	1.003,05	1.076,28	1.183,90
9	1.028,13	1.103,19	1.213,50
10	1.053,83	1.130,77	1.243,84
11	1.080,18	1.159,04	1.274,93
12	1.107,18	1.188,02	1.306,81
13	1.134,86	1.217,72	1.339,48
14	1.163,23	1.248,16	1.372,96
15	1.192,32	1.279,36	1.407,29
16	1.222,12	1.311,35	1.442,47
17	1.252,68	1.344,13	1.478,53
18	1.283,99	1.377,73	1.515,50
19	1.316,09	1.412,18	1.553,38
20	1.349,00	1.447,48	1.592,22
21	1.382,72	1.483,67	1.632,02
22	1.417,29	1.520,76	1.672,82
23	1.452,72	1.558,78	1.714,64
24	1.489,04	1.597,75	1.757,51
25	1.526,26	1.637,69	1.801,45
26	1.564,42	1.678,63	1.846,48
27	1.603,53	1.720,60	1.892,65
28	1.643,62	1.763,62	1.939,96
29	1.684,71	1.807,71	1.988,46
30	1.726,83	1.852,90	2.038,17
31	1.770,00	1.899,22	2.089,13
32	1.814,25	1.946,70	2.141,36
33	1.859,60	1.995,37	2.194,89
34	1.906,09	2.045,25	2.249,76
35	1.953,75	2.096,38	2.306,01

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

DECRETO Nº 20/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 772/2014 de 13/02/2014 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 014/12 de 07/04/2012 e Errata de 14/04/2012, (Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2014, ficando revogadas as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de maço de 2014

JOSE ROBERTO COCO
PrefeitoMunicipal

ANO 2014 SALÁRIO BASE
PERCENTUAL DE AUMENTO

8,5%

ANEXO II - TABELA "A"

NÍVEIS							
		GAS-01	GAS-02	GAS-03	GAS-04	GAS-05	GAS-06
R E F E R Ê N C I A S	1	1.162,95	1.431,49	1.691,57	1.924,14	2.220,18	7.805,49
	2	1.192,03	1.467,28	1.733,86	1.972,25	2.275,69	8.000,63
	3	1.221,83	1.503,96	1.777,20	2.021,55	2.332,58	8.200,64
	4	1.252,37	1.541,56	1.821,63	2.072,09	2.390,89	8.405,66
	5	1.283,68	1.580,09	1.867,17	2.123,90	2.450,66	8.615,80
	6	1.315,77	1.619,60	1.913,85	2.176,99	2.511,93	8.831,20
	7	1.348,67	1.660,09	1.961,70	2.231,42	2.574,73	9.051,98
	8	1.382,39	1.701,59	2.010,74	2.287,20	2.639,10	9.278,27
	9	1.416,95	1.744,13	2.061,01	2.344,38	2.705,07	9.510,23
	10	1.452,37	1.787,73	2.112,54	2.402,99	2.772,70	9.747,99
D E V E N C I M E N T O	11	1.488,68	1.832,43	2.165,35	2.463,07	2.842,02	9.991,69
	12	1.525,90	1.878,24	2.219,48	2.524,64	2.913,07	10.241,48
	13	1.564,04	1.925,19	2.274,97	2.587,76	2.985,90	10.497,52
	14	1.603,14	1.973,32	2.331,84	2.652,45	3.060,54	10.759,95
	15	1.643,22	2.022,65	2.390,14	2.718,77	3.137,06	11.028,95
	16	1.684,30	2.073,22	2.449,89	2.786,73	3.215,48	11.304,68
	17	1.726,41	2.125,05	2.511,14	2.856,40	3.295,87	11.587,29
	18	1.769,57	2.178,18	2.573,92	2.927,81	3.378,27	11.876,98
	19	1.813,81	2.232,63	2.638,27	3.001,01	3.462,72	12.173,90
	20	1.859,15	2.288,45	2.704,22	3.076,03	3.549,29	12.478,25
B A S E	21	1.905,63	2.345,66	2.771,83	3.152,93	3.638,02	12.790,20
	22	1.953,27	2.404,30	2.841,12	3.231,76	3.728,97	13.109,96
	23	2.002,11	2.464,41	2.912,15	3.312,55	3.822,20	13.437,71
	24	2.052,16	2.526,02	2.984,96	3.395,37	3.917,75	13.773,65
- 1 a 3 0	25	2.103,46	2.589,17	3.059,58	3.480,25	4.015,70	14.117,99
	26	2.156,05	2.653,90	3.136,07	3.567,26	4.116,09	14.470,94
	27	2.209,95	2.720,25	3.214,47	3.656,44	4.218,99	14.832,72
	28	2.265,20	2.788,25	3.294,83	3.747,85	4.324,47	15.203,53
	29	2.321,83	2.857,96	3.377,20	3.841,54	4.432,58	15.583,62
	30	2.379,88	2.929,41	3.461,63	3.937,58	4.543,39	15.973,21

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

15/03/2014
Edição nº 023– Ano III

ANEXO II - TABELA "B"										
NÍVEIS										
	GAM-01	GAM-02	GAM-03	GAM-04	GAM-05	GAM-06	GAM-07	GAM-08	GAM-09	GAM-10
R E F E R Ê N C I A S D E V E N C I M E N T O B A S E - 1 a 3 0	1	882,76	909,20	1.008,61	1.162,95	1.431,49	1.480,13	1.585,84	1.691,57	1.924,14
	2	904,82	931,93	1.033,83	1.192,03	1.467,28	1.517,13	1.625,49	1.733,86	1.972,25
	3	927,45	955,22	1.059,67	1.221,83	1.503,96	1.555,06	1.666,12	1.777,20	2.021,55
	4	950,63	979,11	1.086,17	1.252,37	1.541,56	1.593,94	1.707,78	1.821,63	2.072,09
	5	974,40	1.003,58	1.113,32	1.283,68	1.580,09	1.633,79	1.750,47	1.867,17	2.123,90
	6	998,76	1.028,67	1.141,15	1.315,77	1.619,60	1.674,63	1.794,23	1.913,85	2.176,99
	7	1.023,73	1.054,39	1.169,68	1.348,67	1.660,09	1.716,50	1.839,09	1.961,70	2.231,42
	8	1.049,32	1.080,75	1.198,92	1.382,39	1.701,59	1.759,41	1.885,07	2.010,74	2.287,20
	9	1.075,55	1.107,77	1.228,90	1.416,95	1.744,13	1.803,39	1.932,19	2.061,01	2.344,38
	10	1.102,44	1.135,46	1.259,62	1.452,37	1.787,73	1.848,48	1.980,50	2.112,54	2.402,99
	11	1.130,00	1.163,85	1.291,11	1.488,68	1.832,43	1.894,69	2.030,01	2.165,35	2.463,07
	12	1.158,25	1.192,94	1.323,39	1.525,90	1.878,24	1.942,06	2.080,76	2.219,48	2.524,64
	13	1.187,21	1.222,77	1.356,47	1.564,04	1.925,19	1.990,61	2.132,78	2.274,97	2.587,76
	14	1.216,89	1.253,34	1.390,38	1.603,14	1.973,32	2.040,37	2.186,10	2.331,84	2.652,45
	15	1.247,31	1.284,67	1.425,14	1.643,22	2.022,65	2.091,38	2.240,75	2.390,14	2.718,77
	16	1.278,49	1.316,79	1.460,77	1.684,30	2.073,22	2.143,67	2.296,77	2.449,89	2.786,73
	17	1.310,46	1.349,71	1.497,29	1.726,41	2.125,05	2.197,26	2.354,19	2.511,14	2.856,40
	18	1.343,22	1.383,45	1.534,72	1.769,57	2.178,18	2.252,19	2.413,05	2.573,92	2.927,81
	19	1.376,80	1.418,04	1.573,09	1.813,81	2.232,63	2.308,50	2.473,37	2.638,27	3.001,01
	20	1.411,22	1.453,49	1.612,42	1.859,15	2.288,45	2.366,21	2.535,21	2.704,22	3.076,03
	21	1.446,50	1.489,82	1.652,73	1.905,63	2.345,66	2.425,36	2.598,59	2.771,83	3.152,93
	22	1.482,66	1.527,07	1.694,05	1.953,27	2.404,30	2.486,00	2.663,55	2.841,12	3.231,76
	23	1.519,73	1.565,25	1.736,40	2.002,11	2.464,41	2.548,15	2.730,14	2.912,15	3.312,55
	24	1.557,72	1.604,38	1.779,81	2.052,16	2.526,02	2.611,85	2.798,39	2.984,96	3.395,37
	25	1.596,66	1.644,49	1.824,30	2.103,46	2.589,17	2.677,15	2.868,35	3.059,58	3.480,25
	26	1.636,58	1.685,60	1.869,91	2.156,05	2.653,90	2.744,08	2.940,06	3.136,07	3.567,26
	27	1.677,49	1.727,74	1.916,66	2.209,95	2.720,25	2.812,68	3.013,56	3.214,47	3.656,44
	28	1.719,43	1.770,93	1.964,58	2.265,20	2.788,25	2.883,00	3.088,90	3.294,83	3.747,85
	29	1.762,42	1.815,21	2.013,69	2.321,83	2.857,96	2.955,07	3.166,12	3.377,20	3.841,54
	30	1.806,48	1.860,59	2.064,03	2.379,88	2.929,41	3.028,95	3.245,28	3.461,63	3.937,58

ANEXO II - TABELA "C"				
NÍVEIS				
	GSO-01	GSO-02	GSO-03	
R E F E R Ê N C I A S D E V E N C I M E N T O B A S E - 1 a 3 0	1	882,76	909,20	1.008,61
	2	904,82	931,93	1.033,83
	3	927,45	955,22	1.059,67
	4	950,63	979,11	1.086,17
	5	974,40	1.003,58	1.113,32
	6	998,76	1.028,67	1.141,15
	7	1.023,73	1.054,39	1.169,68
	8	1.049,32	1.080,75	1.198,92
	9	1.075,55	1.107,77	1.228,90
	10	1.102,44	1.135,46	1.259,62
	11	1.130,00	1.163,85	1.291,11
	12	1.158,25	1.192,94	1.323,39
	13	1.187,21	1.222,77	1.356,47
	14	1.216,89	1.253,34	1.390,38
	15	1.247,31	1.284,67	1.425,14
	16	1.278,49	1.316,79	1.460,77
	17	1.310,46	1.349,71	1.497,29
	18	1.343,22	1.383,45	1.534,72
	19	1.376,80	1.418,04	1.573,09
	20	1.411,22	1.453,49	1.612,42
	21	1.446,50	1.489,82	1.652,73
	22	1.482,66	1.527,07	1.694,05
	23	1.519,73	1.565,25	1.736,40
	24	1.557,72	1.604,38	1.779,81
	25	1.596,66	1.644,49	1.824,30
	26	1.636,58	1.685,60	1.869,91
	27	1.677,49	1.727,74	1.916,66
	28	1.719,43	1.770,93	1.964,58
	29	1.762,42	1.815,21	2.013,69
	30	1.806,48	1.860,59	2.064,03

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

DECRETO Nº 21/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 772/2014 de 13/02/2014 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 388/2005 de 07/12/2005, (Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal pelo regime CLT), na forma do anexo Unico integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de março de 2014

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

NOME DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	882,76
Agente de Saúde de E. C. D	882,76
Auxiliar de Enfermagem	920,74
Atendente de Consultório Dentário	882,76
Médico	8.650,00
Dentista	3.460,00
Enfermeira	3.460,00

DECRETO Nº 22/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

JOSE ROBERTO COCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 772/2014 de 13/02/2014 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 225/01 de 06/09/2001, alterada pela Lei n º 583/2010 de 18/05/2010 (Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão), na forma dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de março de 2014

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

SÍMBULOS	VENCIMENTO MENSAL
CC- 01	2.785,26
CC- 02	1.797,29
CC- 03	1.310,95
CC- 04	951,50
CC- 05	882,76
CC- 06	882,76

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VALOR
Função de Assessoramento	FG-1	518,00
Função de Direção	FG-2	443,00
Função de Chefia	FG-3	370,00
Função de Coordenação	FG-4	297,00
Função de Encarregado	FG-5	222,00
Função de Comando	FG-6	149,00

